PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 673/91 DE 09 DE AGOSTO DE 1991

< Abre Credito Adicional Suplementar e da outras providencias >

A Camara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.)- Fica aberto, no Servico de Contabilidade, um Credito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhoes de cruzeiros), destinados a acobertar despesas com as seguintes dotacoes:

06.00	- SERVICOS MUNICIPAIS	
06.01	- SERVICOS URBANOS	
10.60.329.2.12	- Manutencao dos Serv. de utilidade publica	
3.1.3.1	- Outros Servicos e Encargos.....	4.000.000,00
06.00	- SERVICOS MUNICIPAIS	
06.02	- SERV. EST. DE RODAGEM MUNICIPAIS	
16.91.575.1.25	- Pavimentacao de vias urbanas	
4.1.1.0	- Obras e Instalacoes.....	21.000.000,00
	TOTAL.....	25.000.000,00

Art. 2.)- Para fazer face as despesas decorrentrs da execucao desta lei, anular-se-a a parcialidade da seguinte dotacao:

06.00	- SERVICOS MUNICIPAIS	
06.02	- SERV. DE EST. DE RODAGEM MUNICIPAIS	
16.88.534.1.23	- Aquisicao de Equip., Maquinas e Veiculos	
4.1.2.0	- Equip. e Mater. Permanentes....	25.000.000,00
	TOTAL.....	25.000.000,00

Art. 3.)- Revogam-se as disposicoes em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicacao.

Claraval, 09 de agosto de 1991

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal